



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012970/2018-88 e o que foi decidido em sua 268ª Reunião, realizada em 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Da Definição e da Natureza

Art. 1º O Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia é oferecido como atividade supervisionada por docente da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Integraliza a carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 9º e no 10º período, após aprovação em todas as disciplinas do 1º ao 8º período.

Parágrafo único. O estágio obedece ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG estando, também, em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º O Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia tem carga horária mínima de 856h (oitocentas e cinquenta e seis horas), sendo 428h (quatrocentas e vinte e oito horas) por semestre, correspondendo a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Fisioterapia, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia. É realizado na própria Instituição ou em locais de interesse institucional, mediante Termo de Compromisso.

§1º A carga horária obrigatória de 856h (oitocentas e cinquenta e seis horas) é distribuída:

I - no **9º período** com cinco disciplinas de Estágio Obrigatório de:

- a) Fisioterapia Musculoesquelética;
- b) Fisioterapia Dermato-Funcional;
- c) Fisioterapia em Saúde da Mulher/Maternidade e Urologia;
- d) Fisioterapia em Pneumologia Ambulatorial; e
- e) Fisioterapia Hospitalar e Unidade de Terapia Intensiva.

II - no **10º Período** com seis disciplinas de Estágio Obrigatório de:

- a) Fisioterapia Cardiovascular;
- b) Fisioterapia Aquática;
- c) Fisioterapia em Gerontologia;
- d) Fisioterapia em Saúde Coletiva;
- e) Fisioterapia em Neurologia Adulto; e
- f) Fisioterapia em Pediatria.

§2º Há obrigatoriedade da frequência de 100% (cem por cento), em cada disciplina de estágio.

Art. 3º A finalização e aprovação no estágio é requisito indispensável à colação de grau do aluno.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º O Estágio Obrigatório tem por objetivo articular a teoria com a prática no processo de formação do fisioterapeuta, inserindo-o nos diferentes contextos de sua futura prática profissional, ocasião em que procurará articular sua formação prévia ao cotidiano da profissão.

CAPÍTULO III

Dos Pré-Requisitos

Art. 5º Para realização do presente estágio é obrigatório que o aluno tenha cursado e sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do 1º ao 8º período do Curso de Fisioterapia.

§ 1º As disciplinas de estágio obrigatório respeitam o período de matrícula e trancamento, assim como as atividades acadêmicas propostas em calendário.

§ 2º As datas de início e término do estágio, todavia, seguem cronograma elaborado pela Comissão de Estágio.

§ 3º As notas serão enviadas ao DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico) apenas ao término das atividades semestrais, para, em seguida, ser gerada documentação para colação de grau.

CAPÍTULO IV

Dos Documentos Exigidos para Ingresso no Estágio

Art. 6º Para o ingresso no estágio, o aluno deverá apresentar à Comissão de Estágio e Atividades Práticas do Curso de Fisioterapia:

- I - comprovante de imunizações: hepatite B, febre amarela, difteria, tétano, disponíveis, gratuitamente, na Rede Básica de Saúde;
- II - atestado dermatológico para início nas atividades de Estágio de Fisioterapia Aquática; e
- III - cópia de RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

CAPÍTULO V

Da Coordenação

Art. 7º O planejamento, a organização, o acompanhamento e a coordenação das atividades de estágio serão realizados pela Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio será constituída por 04 (quatro) docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

CAPÍTULO VI

Dos Instrumentos Legais

Art. 8º Os estágios nas áreas que requerem atividade em instituições externas à UNIFAL-MG devem estar apoiados pelo Termo de Compromisso, celebrado entre a UNIFAL-MG e o campo concedente do estágio, em que estarão acordadas todas as condições para sua realização.

Art. 9º O aluno, antes de iniciar o estágio, deverá firmar Termo de Compromisso com a instituição concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, constituindo documento exigível conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições

Art. 10. Ao **Departamento de Ensino – Seção de Estágio** da UNIFAL-MG, no tocante ao Estágio Obrigatório, compete:

- I - registrar as atividades;
- II - estabelecer contato e confeccionar os termos de compromisso entre a UNIFAL-MG, o aluno e a Instituição para realização do estágio;
- III - participar da organização dos convênios.

Art. 11. À **Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia** compete:

- I - estabelecer a Regulamentação de Estágio Obrigatório para o Curso de Fisioterapia;
- II - estabelecer a relação dos estagiários, período de estágio, local e carga horária;
- III - divulgar o calendário semestral de atividades do Estágio Obrigatório aos docentes e alunos do Curso de Fisioterapia;
- IV - divulgar a escala de grupos e estágios a serem realizados pelos alunos;
- V - elaborar o Termo de Compromisso, semestralmente, de acordo com exigências da Seção de Estágio da UNIFAL-MG;
- VI - enviar, semestralmente, os Termos de Compromisso assinados pelos alunos à Seção de Estágio da UNIFAL-MG, na primeira semana de início de estágio;
- VII - realizar a primeira reunião semestral para entrega dos Termos de Compromisso e recebimento dos mesmos assinados pelos alunos, recebimento dos documentos exigidos aos alunos (artigo 6º), leitura do Regimento de Estágio, apresentação do cronograma de estágio e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia; e
- VIII - julgar solicitações de afastamento para eventos científicos, àquelas decorrentes de licenças médicas ou abonos legais. Elaborar o cronograma de reposição de estágio referente aos afastamentos.

Art. 12. Ao **professor responsável** pelo estágio compete:

- I - orientar o estagiário na avaliação, planejamento e execução do tratamento fisioterapêutico;
- II - supervisionar e avaliar o estagiário;
- III - promover discussões científicas que enriqueçam o conhecimento teórico e prático dos estagiários;
- IV - oferecer devolutiva de desempenho ao estagiário na metade da carga horária cumprida em cada rodízio;
- V - registrar nota e frequência do estagiário no sistema acadêmico de acordo com a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO (APÊNDICE A); e
- VI - cabe ao professor supervisor informar à Comissão de Estágio, ao final de cada rodízio de estágio, sobre alunos faltantes, para posterior planejamento de reposições.

Art. 13. Ao **estagiário** compete:

- I - cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nesta Regulamentação;
- II - cumprir o horário e as atividades previamente fixados;
- III - apresentar-se no local de estágio com 10 (dez) minutos de antecedência de modo a preparar o local e os equipamentos necessários ao atendimento;
- IV - avisar o supervisor do local de estágio, no caso de atrasos ou imprevistos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- V - apresentar-se devidamente identificado (uso obrigatório de crachá institucional durante atividades de estágio) e uniformizado, conforme as NORMAS PARA UNIFORME (APÊNDICE B) e NORMAS PARA O ESTÁGIO DE HIDROTERAPIA DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA (APÊNDICE C), estabelecidas para o Curso de Fisioterapia pela Comissão de Estágio e apreciadas pelo Colegiado do Curso e aprovada pelo Colegiado de Pró-Reitoria de Graduação;

VI - manter a ordem e a disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor e/ou da Instituição concedente;

VII - seguir as normas contidas no Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

VIII - manter sigilo profissional em relação às informações contidas nos prontuários ou aquelas fornecidas em atendimentos;

IX - preencher corretamente e atualizar os formulários, fichas e prontuários após cada atendimento;

X - elaborar relatórios de atividades parciais e finais de acordo com a solicitação do docente;

XI - zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio. Fica implícito que o material danificado ou extraviado por descuido do estagiário deverá ser repostado pelo mesmo; e

XII - utilizar acessórios para proteção individual.

Parágrafo único. Será obrigatório ao aluno ter para uso próprio o seguinte material:

I - esfigmomanômetro;

II - estetoscópio;

III - goniômetro;

IV - paquímetro;

V - fita métrica;

VI - lápis dermatográfico;

VII - martelo para teste de reflexo;

VIII - termômetro;

IX - óculos de proteção;

X - máscara; e

XI - luvas de procedimento.

CAPÍTULO VIII

Das Normas Disciplinares

Art. 14. É vedado durante as atividades de estágios:

I - utilizar aparelhos sonoros ou celulares;

II - utilizar telefones, microcomputadores e impressos da instituição concedente para fins particulares;

III - atender pacientes fora do período determinado pela área de estágio;

IV - permanecer no local de estágio fora dos seus horários de atendimento estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

V - retirar prontuário e exames para fora do local de estágio;

VI - ausentar do local de estágio durante suas atividades;

VII - desmarcar pacientes sem a autorização prévia do supervisor responsável; e

VIII - ar o paciente durante o atendimento a fim de atender qualquer situação particular (ressalva em casos extremos e com a concordância do supervisor).

IX - realizar o abono de faltas.

Parágrafo único. Em caso de atendimentos externos ao estágio (trabalhos de conclusão de curso, pesquisas e outros), faz-se necessária a autorização por escrito da Coordenação da Clínica, estando o atendimento sob supervisão do docente ou orientador da pesquisa.

Art. 15. São motivos de solicitações para afastamento das atividades do estágio, mediante avaliação da Comissão de Estágio:

I - todo afastamento deverá ser informado, primeiramente, ao supervisor de área e, em seguida, justificada à Comissão de Estágio r documento de afastamento (Apêndice D “SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO”), que irá deferir ou indeferir o pedido;

II - considerando a obrigatoriedade da frequência integral, o estágio dispõe de um período de compensação de possíveis faltas através de reposição daquelas faltas passíveis de justificativa, somente para os casos específicos descritos a seguir:

a) doença infectocontagiosa;

b) traumas impossibilitantes;

c) cirurgia de urgência ou hospitalização (mediante atestado médico);

d) matrimônio;

e) óbito de familiar com parentesco de primeiro grau (cônjuge, pais, filhos ou irmãos) mediante atestado de óbito;

f) convocação por poder público (mediante declaração oficial); e

g) outros casos que deverão ser julgados pela Comissão de Estágio.

III - a ausência para realização de provas de concursos, residência, aprimoramentos ou para participação em congressos e cursos, todos relacionados à Fisioterapia, mediante inscrição e posterior entrega de certificado de participação, serão permitidos desde que avisados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Comissão de Estágio, cujas situações também são passíveis de reposição;

IV - afastamento do setor de estágio sem comprovações listadas nos incisos II e III do presente artigo resultará em reprova do estagiário; e

V - o limite máximo de faltas que contemple as situações citadas nos incisos II e III do presente artigo, ou outras situações julgadas pela Comissão, não deverá exceder 12 (doze) horas (consecutivas ou não consecutivas) por semestre, sendo necessário reposição das mesmas, conforme datas divulgadas pela Comissão de Estágio.

Art. 16. Atitudes inadequadas de comportamento e dificuldades de relacionamento em ambiente de estágio serão motivos de abertura de inquérito e aplicação das penalidades cabíveis, conforme o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

Art. 17. Atitudes contra a ética, referentes à postura, ao relacionamento e às atitudes que envolvam negligência, imperícia e imprudência em ambiente de estágio serão motivos para penalidades conforme o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO IX

Do Sistema de Avaliação

Art. 18. A avaliação do estudante no Estágio Obrigatório será dividida em avaliação escrita e de desempenho.

Art. 19. Critérios para avaliação do estágio:

I - para avaliação serão considerados, conforme teor apresentado no Apêndice A:

- a) Atitudes Pessoais;
- b) Aspectos Éticos Profissionais;
- c) Conhecimento Teórico-Prático; e
- d) Avaliação Teórica.

II - é obrigatório o cumprimento de 100% (cem por cento) de frequência em cada campo de estágio.

III - será reprovado nas disciplinas de Estágio o acadêmico que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos, prevista pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG naquela disciplina.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

Art. 21. Esta Regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, abarcando todos os alunos matriculados no curso, sendo revogadas as disposições em contrário.

Diego Duarte Ribeiro

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Ribeiro, Presidente**, em 17/12/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068078** e o código CRC **79D28103**.

Referência: Processo nº 23087.012970/2018-88

SEI nº 0068078

APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO

PARECER PROFESSOR RESPONSÁVEL - VALOR TOTAL: 10,0 PONTOS				
CRITÉRIOS			Nota máxima	Nota aluno
A	Atitudes Pessoais	Pontualidade	0,5	
		Assiduidade	0,5	
		Apresentação Pessoal	0,5	
		Organização dos prontuários e ambiente de estágios	0,5	
		TOTAL	2,0	
B	Aspectos Éticos Profissionais	Relação Interpessoal: Colegas, Supervisor, e Terapeuta x Paciente; Sigilo Profissional.	0,5	
		Interesse/Iniciativa/Criatividade	0,5	
		TOTAL	1,0	
C	Conhecimento Teórico-Prático	Habilidades Práticas e Técnicas: redação e preenchimento de fichas, evolução e laudos, escolha e aplicação dos recursos de avaliação e de tratamento; interpretação de exames. Execução das técnicas / manuseio junto aos pacientes.	3,0	
		Associação teórico-prática: seminário, discussão caso/artigos, arguição oral, reunião clínica.	2,0	
		TOTAL	5,0	
D	Avaliação Teórica	Avaliação teórica das áreas cursadas no semestre.	2,0	
		TOTAL	2,0	
NOTA FINAL A+B+C+D			10,0	

APÊNDICE B – NORMAS PARA UNIFORME

1- APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Cabelos longos e semilongos deverão ser presos de forma adequada, evitando-se o contato com pacientes e materiais.
- Será permitido o uso de aliança, sem presença de pedras; brincos pequenos e discretos. É proibido o uso de pulseiras, cordões e percing (para evitar disseminação de micro-organismos).
- Manter as unhas curtas e limpas, sem restrição na cor do esmalte para atividades na clínica escola. Para atividades hospitalares o esmalte deverá ser em cores de tonalidades claras.
- Será permitido o uso de maquiagem, desde que discreta.
- Os homens devem estar barbeados.
- Uniforme deverá estar limpo.
- Não será permitido o uso de blusas coloridas sob ou sobre o uniforme.
- Uso do crachá de identificação é obrigatório.

2- UNIFORME

- Calça branca.
- Jaleco branco manga longa e/ou manga curta com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.
- Para estágio no hospital, apenas Jaleco de manga longa será permitido.
- Sapato branco fechado e limpo e/ou tênis predominantemente branco.

APÊNDICE C – NORMAS PARA O ESTÁGIO DE HIDROTERAPIA DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA

ITENS OBRIGATÓRIOS:

- Atestado Médico Dermatológico;
- Toca para piscina em silicone ou tecido;
- Macaquinho, Maiô sem decote ou shorts de lycra e blusa de lycra (mulheres);
- Sunga short (sunga boxer - homens);
- Saída de Banho (roupão);
- Vir de banho tomado e passar na ducha antes de entrar na piscina;
- Uso de chinelos nos vestiários ou em volta da piscina;
- Evitar o uso de creme corporal antes da sessão;
- Entrada somente pela rampa ou escada.

ITENS PROIBIDOS NO SETOR DA FISIOTERAPIA AQUÁTICA

- Alimentar-se na dependência do setor;
- Usar shorts Jeans ou tecido dentro a piscina Terapêutica;
- Usar biquíni no atendimento;
- Usar vestimenta de material transparente;
- Fumar ao redor da piscina e no vestiário.

APÊNDICE D – SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Eu _____,
matrícula número: _____, solicito afastamento das
atividades de estágio no(s) dia(s) _____
no(s) setor(es) _____.

Justificativa do afastamento:

Segue anexo do comprovante/atestado de falta.

Sem mais,

Aluno: _____	Assinatura: _____
Supervisor: _____	Assinatura: _____
Supervisor: _____	Assinatura: _____
Supervisor: _____	Assinatura: _____
Supervisor: _____	Assinatura: _____

Comissão de Estágio: () Deferido () Indeferido

Observação: entregar a solicitação assinada para a Comissão de Estágio com 15 (quinze) dias de antecedência, exceto por falta com justificativa médica.